PARECER Nº 255, DE 2018
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 2018

De iniciativa do Senhor Governador, o projeto em epígrafe dispõe sobre os vencimentos e salários dos servidores pertencentes às classes das áreas da saúde, educação, segurança pública, administração penitenciária, pesquisa científica e área meio das Secretarias de Estado, da Procuradoria Geral do Estado e Autarquias.

Aprovada com a mensagem aditiva n.º 1, a propositura deverá ter a seguinte redação final**:**

Dispõe sobre os vencimentos e salários dos servidores que especifica.

Artigo 1º - Os vencimentos e salários dos integrantes das classes, série de classes e carreiras adiante mencionadas, em decorrência de reclassificação, são os fixados nos Anexos I a XXXVIII que integram esta lei complementar, na seguinte conformidade:

I - Anexo I, correspondente aos integrantes das classes pertencentes às escalas de vencimentos adiante indicadas, a que se refere o artigo 46, inciso II, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.250, de 3 de julho de 2014, sendo:

a) Subanexo 1, Escala de Vencimentos - Nível Elementar;

b) Subanexo 2, Escala de Vencimentos - Nível Intermediário;

c) Subanexo 3, Escala de Vencimentos - Nível Universitário;

II – Anexo II, correspondente aos integrantes das classes pertencentes da Escala de Vencimentos - Comissão, a que se refere o inciso IV, do artigo 12 da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.158, de 02 de dezembro de 2011;

III – Anexo III, correspondente aos integrantes das carreiras de Especialista em Políticas Públicas e de Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, a que se refere o artigo 14 da Lei Complementar nº 1.034, de 4 de janeiro de 2008, alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.169, de 09 de janeiro de 2012; sendo:

a) Subanexo 1, Especialista em Politicas Públicas;

b) Subanexo 2, Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas;

IV – Anexo IV, correspondente aos integrantes das classes pertencentes às escalas de vencimentos adiante indicadas, a que se referem o artigo 2º, inciso II e artigo 64, inciso II, da Lei Complementar nº 1.157, de 02 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 1.199, de 22 de maio de 2013, sendo:

a) Subanexo 1 - Estrutura de Vencimentos I, da Escala de Vencimentos - Nível Elementar;

b) Subanexo 2 - Estrutura de Vencimentos II, da Escala de Vencimentos - Nível Elementar;

c) Subanexo 3 - Estrutura de Vencimentos I, da Escala de Vencimentos - Nível Intermediário;

d) Subanexo 4 - Estrutura de Vencimentos II, da Escala de Vencimentos - Nível Intermediário;

e) Subanexo 5 - Estrutura de Vencimentos I, da Escala de Vencimentos -Nível Universitário;

f) Subanexo 6 - Estrutura de Vencimentos II, da Escala de Vencimentos - Nível Universitário;

g) Subanexo 7 - Estrutura de Vencimentos III, da Escala de Vencimentos - Nível Universitário;

h) Subanexo 8 - Estrutura de Vencimentos IV, da Escala de Vencimentos - Nível Universitário;

i) Subanexo 9 - Escala de Vencimentos - Comissão;

V – Anexo V, correspondente aos integrantes da carreira de Médico, a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 1.193, de 02 de janeiro de 2013, sendo:

a) Subanexo 1 – Jornada Integral de Trabalho - 40 horas semanais;

b) Subanexo 2 - Jornada Ampliada de Trabalho - 24 horas semanais;

c) Subanexo 3 - Jornada Parcial de Trabalho - 20 horas semanais;

d) Subanexo 4 - Jornada Reduzida de Trabalho - 12 horas semanais;

VI – Anexo VI, correspondente aos integrantes da carreira de Especialista Ambiental, a que se refere o artigo 11 da Lei Complementar nº 996, de 23 de maio de 2006, alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.181, de 06 de julho de 2012;

VII – Anexo VII, correspondente aos integrantes das classes de Agente de Desenvolvimento Social, Especialista em Desenvolvimento Social e Assistente Administrativo, a que se refere o artigo 5º da Lei Complementar nº 854, de 30 de dezembro de 1998, alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.173, de 10 de abril de 2012;

VIII – Anexo VIII, correspondente aos integrantes das séries de classes de Engenheiro, Arquiteto, Engenheiro Agrônomo e Assistente Agropecuário, regidas pela Lei Complementar nº 540, de 27 de maio de 1988, alterado pelo inciso III do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.168, de 09 de janeiro de 2012;

IX – Anexo IX, correspondente aos integrantes das carreiras policiais civis, da Secretaria de Segurança Pública, de que trata o artigo 2º da Lei Complementar nº 731, de 26 de outubro de 1993, alterado pelo inciso I, do artigo 1º da Lei Complementar nº 1. 249, de 03 de julho de 2014;

X – Anexo X, correspondente aos integrantes da carreira de Delegado de Polícia, de que trata o artigo 2º da Lei Complementar nº 731, de 26 de outubro de 1993, alterado pelo inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.216, de 31 de outubro de 2013;

XI – Anexo XI, correspondente aos integrantes da Polícia Militar, de que trata o artigo 2º da Lei Complementar nº 731, de 26 de outubro de 1993, alterado pelo inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1. 249, de 03 de julho de 2014;

XII – Anexo XII, correspondente aos integrantes da carreira de Agente de Segurança Penitenciária, de que trata o artigo 2º da Lei

Complementar nº 959, de 13 de setembro de 2004, alterado pelo inciso III do artigo 1º da Lei Complementar nº 1. 249, de 03 de julho de 2014;

XIII – Anexo XIII, correspondente aos integrantes da classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, de que trata o artigo 7º da Lei Complementar nº 898, de 13 de julho de 2001, alterado pelo inciso IV do artigo 1º da Lei Complementar nº 1. 249, de 03 de julho de 2014;

XIV – Anexo XIV, correspondente aos integrantes da série de classes de Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica, de que trata o artigo 6º da Lei Complementar nº 662, de 11 de julho de 1991, alterado pela alínea "c", do inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.167, de 09 de janeiro de 2012;

XV – Anexo XV, correspondente aos integrantes das classes de Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica e Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica, de que trata o artigo 7º da Lei Complementar nº 661, de 11 de julho de 1991, alterado pela alínea "c", do inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.167, de 09 de janeiro de 2012;

XVI – Anexo XVI, correspondente aos integrantes das classes de Auxiliar de Apoio Agropecuário, Oficial de Apoio Agropecuário, Agente de Apoio Agropecuário e Técnico de Apoio Agropecuário, de que trata o artigo 6º da Lei nº 7.951, de 16 de julho de 1992, alterado pela alínea "c" do inciso III do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.167, de 09 de janeiro de 2012;

XVII – Anexo XVII, correspondente aos integrantes das classes pertencentes às escalas de vencimentos adiante indicadas, a que se refere o artigo 12 da Lei Complementar nº 1.122, de 30 de junho de 2010, alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 1.251, de 03 de julho de 2014, sendo:

a) Subanexo 1 – Escala de Vencimentos – Nível Intermediário;

b) Subanexo 2 - Escala de Vencimentos - Nível Superior - Estrutura de Vencimentos I;

c) Subanexo 3 - Escala de Vencimentos - Nível Superior - Em Extinção - Estrutura de Vencimentos II;

d) Subanexo 4 - Escala de Vencimentos – Comissão;

XVIII – Anexo XVIII, correspondente às classes pertencentes ao Quadro do Magistério da Secretaria da Educação, a que se

refere o artigo 32 da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 1.204, de 01 de julho de 2013, sendo:

a) Subanexo 1 – Escala de Vencimentos – Classes Suporte Pedagógico;

b) Subanexo 2 – Escala de Vencimentos – Classes Suporte Pedagógico em Extinção;

c) Subanexo 3 – Escala de Vencimentos – Classes Docentes;

d) Subanexo 4 - Escala de Vencimentos - Classes Docente em Extinção;

XIX – Anexo XIX, correspondente às classes pertencentes ao Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação, a que se refere o artigo 12 da Lei Complementar nº 1.144, de 11 de julho de 2.011, alterada pela Lei Complementar nº 1.204, de 01 de julho de 2013;

XX - Anexo XX, correspondente aos integrantes das classes pertencentes à escala de empregos públicos permanentes, referente as estruturas adiante indicadas, a que se refere a alínea "a" do inciso II do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.211, de 27 de setembro de 2013, sendo:

a) Subanexo 1 – Escala de Salários – Empregos Públicos Permanentes - Estrutura I;

b) Subanexo 2 - Escala de Salários – Empregos Públicos Permanentes - Estrutura II;

c) Subanexo 3 - Escala de Salários – Empregos Públicos Permanentes - Estrutura III;

d) Subanexo 4 - Escala de Salários – Empregos Públicos Permanentes - Estrutura IV;

XXI - Anexo XXI, correspondente aos integrantes das classes pertencentes à escala de vencimentos em comissão adiante indicada, a que se refere a alínea "b" do inciso II do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.211, de 27 de setembro de 2013;

XXII – Anexo XXII, correspondente aos integrantes do Quadro do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS, a que se referem os incisos I, II e III do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22 de abril de 2014, sendo:

a) Subanexo 1 - Escala Salarial - Professor de Ensino Superior;

b) Subanexo 2 - Escala Salarial - Professor de Ensino Médio e Técnico;

c) Subanexo 3 - Escala Salarial - Auxiliar de Docente;

XXIII – Anexo XXIII, correspondente aos integrantes do Quadro do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS, a que se refere o inciso IV do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.311, de 06 de outubro de 2017, sendo:

a) Subanexo 1 – Agente de Supervisão Educacional;

b) Subanexo 2 – Especialista em Planejamento Educacional, Obras e Gestão;

c) Subanexo 3 – Analista de Suporte e Gestão;

d) Subanexo 4 – Agente Técnico e Administrativo;

e) Subanexo 5 – Operacional de Suporte;

f) Subanexo 6 – Auxiliar de Apoio;

XXIV - Anexo XXIV, correspondente aos integrantes do Quadro do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS, a que se refere o inciso V do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.311, de 06 de outubro de 2017, sendo:

a) Subanexo 1 – Analista Técnico de Saúde;

b) Subanexo 2 – Técnico de Saúde;

XXV - Anexo XXV, correspondente aos integrantes do Quadro do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS, a que se refere o inciso VI do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22 de abril de 2014;

XXVI - Anexo XXVI, correspondente aos integrantes do Quadro de Pessoal Técnico e Administrativo da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, a que se referem os incisos I e II do artigo 13 da Lei Complementar nº 1.130, de 27 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 1.236, de 3 de abril de 2014, sendo:

a) Subanexo 1- Escala de Salários de Empregos Públicos Permanentes;

b) Subanexo 2- Escala de Salários de Empregos Públicos Permanentes – Área Saúde;

XXVII - Anexo XXVII, correspondente aos integrantes do Quadro de Pessoal Técnico e Administrativo em Confiança da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP, a que se refere o inciso III do artigo 13 da Lei Complementar nº 1.130, de 27 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 1.236, de 3 de abril de 2014;

XXVIII - Anexo XXVIII, correspondente aos integrantes da carreira docente da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – FAMERP, a que se refere o artigo 10 da Lei Complementar nº 1.042, de 14 de abril de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.237, de 03 de abril de 2010;

XXIX - Anexo XXIX, correspondente aos integrantes da carreira docente da Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA, a que se refere o artigo 10 da Lei Complementar nº 1.072, de 11 de dezembro de 2008;

XXX - Anexo XXX, correspondente aos integrantes do Quadro de Pessoal do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM – SP, a que se refere o inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.103, de 17 de março de 2010, sendo:

a) Subanexo 1- Escala de Salários – Empregos Públicos Permanentes – Estrutura I;

b) Subanexo 2- Escala de Salários – Empregos Públicos Permanentes – Estrutura II;

c) Subanexo 3- Escala de Salários – Empregos Públicos Permanentes – Estrutura III;

d) Subanexo 4- Escala de Salários – Empregos Públicos Permanentes – Estrutura IV;

e) Subanexo 5- Escala de Salários – Empregos Públicos Permanentes – Estrutura V;

XXXI - Anexo XXXI, correspondente aos integrantes do Quadro de Pessoal do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo - IPEM – SP, a que se refere o inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.103, de 17 de março de 2010;

XXXII - Anexo XXXII, correspondente aos integrantes das carreiras e classes do Quadro de Pessoal da São Paulo Previdência – SPPREV, regidas pela Lei Complementar nº 1.058, de 16 de setembro de 2008, alteradas pelo artigo 1º, da Lei Complementar nº 1.229, de 27 de dezembro de 2013, sendo:

a) Tabela A – Empregos Públicos Permanentes – Nível Superior;

b) Tabela B - Empregos Públicos Permanentes – Nível Médio;

c) Tabela C - Empregos Públicos em Confiança;

XXXIII - Anexo XXXIII, correspondente aos integrantes do Quadro de Pessoal da Agência Reguladora da Prestação de Serviços de Energia e Saneamento de São Paulo - ARSESP, a que se refere o artigo 58 da Lei Complementar nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 1.233, de 06 de março de 2014, sendo:

a) Subanexo 1 - Escala de Salários – Subquadro de Empregos Públicos Permanentes;

b) Subanexo 2 - Escala de Salários – Subquadro de Empregos Públicos em Confiança;

XXXIV - Anexo XXXIV, correspondente aos integrantes do Quadro de Pessoal da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, a que se refere o § 1º do artigo 5º da Lei Complementar nº 1.267, de 14 de julho de 2015, sendo:

a) Subanexo 1 - Escala de Salários - Empregos Públicos Permanentes;

b) Subanexo 2 - Escala de Salários - Empregos Públicos Permanentes;

c) Subanexo 3 - Escala de Salários - Empregos Públicos Permanentes;

d) Subanexo 4 - Escala de Salários - Empregos Públicos em Confiança;

XXXV - Anexo XXXV, correspondente aos integrantes do Quadro de Pessoal da Junta Comercial do Estado de São Paulo, a que se referem os incisos I e II do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.187, de 28 de setembro de 2012, sendo subdividido em:

a) Subanexo 1 - Escala de Salários - Empregos Públicos Permanentes – Estrutura I;

b) Subanexo 2 - Escala de Salários - Empregos Públicos Permanentes – Estrutura II;

c) Subanexo 3 - Escala de Salários - Empregos Públicos Permanentes – Estrutura III;

d) Subanexo 4 - Escala de Salários - Empregos Públicos em Confiança;

XXXVI - Anexo XXXVI, correspondente aos integrantes do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a que se refere o inciso I do artigo 28 da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, sendo:

a) Subanexo 1 - Escala de Salários - Empregos Públicos Permanentes – Estrutura I;

b) Subanexo 2 - Escala de Salários - Empregos Públicos Permanentes – Estrutura II;

XXXVII - Anexo XXXVII, correspondente aos integrantes do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a que se refere o inciso II do artigo 28 da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013;

XXXVIII - Anexo XXXVIII, correspondente aos integrantes do Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a que se refere o artigo 3º das Disposições Transitórias da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013.

Artigo 2º - Os dispositivos adiante indicados passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o “caput” do artigo 1º da Lei nº 14.849, de 5 de setembro de 2012:

“Artigo 1º - Fica fixado em R$ 745,20 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) o valor da pensão especial assegurada aos participantes civis da Revolução Constitucionalista de 1932, de que trata o artigo 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de 1989.” (NR);

II - o artigo 2º da Lei Complementar nº 724, de 15 de julho de 1993, alterado pela Lei Complementar nº 1.113, de 26 de maio de 2010:

"Artigo 2º - Fica fixado em R$ 2.763,45 (dois mil e setecentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), o valor da referência dos vencimentos do cargo de Procurador Geral do Estado." (NR);

III – o artigo 36 da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008:

"Artigo 36 - O vencimento mensal dos cargos adiante mencionados fica fixado na seguinte conformidade:

I - R$ 10.102,64 (dez mil, cento e dois reais e sessenta e quatro centavos) para os cargos de Assessor Especial do Governador II, Secretário Adjunto, Superintendente, Diretor Executivo, Diretor Superintendente e Presidente da Corregedoria Geral da Administração;

II - R$ 8.453,88 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) para os cargos de Assessor Particular e de Assessor Especial do Governador I." (NR);

IV – o artigo 2º da Lei Complementar nº 1.226, de 19 de dezembro de 2013:

"Artigo 2º - Não fará jus ao auxílio-alimentação o policial militar cuja retribuição global no mês anterior ao de recebimento do benefício ultrapasse o valor correspondente a 166 (cento e sessenta e seis) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, considerando este valor do primeiro dia útil do mês de referência do pagamento." (NR);

V – O "caput" do artigo 2º da Lei Complementar nº 907, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Lei Complementar nº 962, de 16 de dezembro de 2004:

"Artigo 2º - O valor máximo do PIPQ para cada cargo, função ou função-atividade será calculado sobre o valor equivalente a 34,155 (trinta e quatro inteiros e cento e cinquenta e cinco milésimos) quotas da verba honorária, multiplicado pelo percentual previsto para o respectivo Subgrupo nos anexos de que trata o artigo 1º desta lei complementar." (NR)

Artigo 3º - O vencimento do cargo de Dirigente Regional de Ensino, a que se refere o artigo 41 da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997, alterado pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 1.204, de 1º de julho de 2013, em decorrência de reclassificação, fica fixado em R$ 7.407,97 (sete mil, quatrocentos e sete reais e noventa e sete centavos).

Artigo 4º - O valor da referência do cargo de Pesquisador Científico VI - PqC - 6, a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 727, de 15 de setembro de 1993, alterado pelo artigo 1º da Lei Complementar

nº 1.167, de 9 de janeiro de 2012, em decorrência de reclassificação, fica fixado em R$ 10.239,85 (dez mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Artigo 5º – O salário mensal dos servidores a que se referem os dispositivos abaixo enumerados ficam reajustados em 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento):

I - o artigo 2º da Lei nº 11.814, de 23 de dezembro de 2004;

II - artigo 20 da Lei Complementar nº 1.058, de 16 de setembro de 2008, alterado pelo artigo 21 da Lei nº 14.016, de 12 de abril de 2010;

III - o artigo 1º do Decreto nº 61.774, de 30 de dezembro de 2015;

IV - o artigo 1º do Decreto nº 61.964, de 16 de maio de 2016;

V - o artigo 1º do Decreto nº 62.531, de 3 de abril de 2017.

Artigo 6º - A Unidade Básica de Valor - UBV, a que se refere o artigo 33 da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, passa a ter valor correspondente a R$ 103,50 (cento e três reais e cinquenta centavos).

Artigo 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, mediante a utilização de recursos nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 8º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2018.

ANEXO I

a que se refere o inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de 2018

SUBANEXO 1

ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL ELEMENTAR

TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	509,22	534,68	561,42	589,48	618,96	649,91	682,41	716,52	752,35	789,96

TABELA II - 30 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	381,92	401,01	421,06	442,11	464,22	487,43	511,81	537,39	564,26	592,48

SUBANEXO 2

ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL INTERMEDIÁRIO

TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	552,33	579,94	608,94	639,39	671,35	704,93	740,17	777,18	816,04	856,85
2	662,79	695,93	730,73	767,27	805,63	845,92	888,21	932,62	979,24	1028,21
3	773,26	811,93	852,52	895,14	939,90	986,89	1036,24	1088,05	1142,45	1199,58

TABELA II - 30 HORAS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	414,25	434,96	456,70	479,54	503,52	528,70	555,13	582,88	612,03	642,63
2	497,10	521,95	548,04	575,45	604,22	634,43	666,16	699,46	734,44	771,16
3	579,94	608,94	639,39	671,35	704,93	740,17	777,18	816,04	856,85	899,68

SUBANEXO 3

ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL UNIVERSITÁRIO

ESTRUTURA DE VENCIMENTOS I

TABELA I - 40 HORAS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	888,73	933,17	979,82	1028,81	1080,25	1134,27	1190,98	1250,53	1313,05	1378,71
2	1066,47	1119,80	1175,79	1234,58	1296,31	1361,12	1429,18	1500,64	1575,66	1654,45
3	1244,23	1306,43	1371,75	1440,34	1512,35	1587,98	1667,37	1750,74	1838,28	1930,19

TABELA II - 30 HORAS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	666,55	699,88	734,87	771,61	810,19	850,70	893,24	937,90	984,79	1034,04
2	799,86	839,85	881,84	925,93	972,23	1020,84	1071,89	1125,48	1181,75	1240,84
3	933,17	979,82	1028,81	1080,25	1134,27	1190,98	1250,53	1313,05	1378,71	1447,64

ESTRUTURA DE VENCIMENTOS II

TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	1184,97	1244,23	1306,43	1371,75	1440,34	1512,35	1587,98	1667,37	1750,74	1838,28
2	1421,97	1493,06	1567,71	1646,11	1728,41	1814,83	1905,57	2000,85	2100,89	2205,94
3	1658,96	1741,91	1829,00	1920,45	2016,48	2117,30	2223,17	2334,32	2451,04	2573,59

TABELA II - 30 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	888,73	933,17	979,82	1028,81	1080,25	1134,27	1190,98	1250,53	1313,05	1378,71
2	1066,47	1119,80	1175,79	1234,58	1296,31	1361,12	1429,18	1500,64	1575,66	1654,45
3	1244,23	1306,43	1371,75	1440,34	1512,35	1587,98	1667,37	1750,74	1838,28	1930,19

ANEXO II

a que se refere o inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de 2018

ESCALA DE VENCIMENTOS – COMISSÃO

REF	Tabela I	Tabela II
	40hs/sem.	30hs/sem.
1	459,59	344,70
2	485,06	363,80
3	520,50	390,38
4	555,94	416,96
5	636,78	477,59
6	682,19	511,64
7	714,31	535,73
8	753,07	564,80
9	782,97	587,23
10	839,45	629,59
11	900,36	675,27
12	965,70	724,27
13	1.035,47	776,60
14	1.110,77	833,08
15	1.371,02	1.028,27
16	1.471,80	1.103,85
17	1.579,22	1.184,42
18	1.837,26	1.377,95

ANEXO III

a que se refere o inciso III do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de 2018

SUBANEXO 1

CLASSES	**NÍVEIS (R$)**	
	1	**2**
Especialista em Políticas Públicas I	6.003,00	6.333,17
Especialista em Políticas Públicas II	6.903,45	7.283,14
Especialista em Políticas Públicas III	7.938,97	8.375,60
Especialista em Políticas Públicas IV	9.129,82	9.631,96
Especialista em Políticas Públicas V	10.492,96	11.076,76
Especialista em Políticas Públicas VI	12.074,19	12.738,25

SUBANEXO 2

CLASSES	NÍVEIS (R$)	
	1	2
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas I	6.003,00	6.333,17
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas II	6.903,45	7.283,14
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas III	7.938,97	8.375,60
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas IV	9.129,82	9.631,96
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas V	10.492,96	11.076,76
Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas VI	12.074,19	12.738,25

ANEXO IV

a que se refere o inciso IV do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de 2018

SUBANEXO 1

ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL ELEMENTAR

ESTRUTURA DE VENCIMENTOS I

30 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	271,33	284,89	299,14	314,09	329,79	346,29	363,61	381,78	400,87	420,91
2	562,62	590,75	620,29	651,30	683,87	718,06	753,97	791,66	831,25	872,81

SUBANEXO 2

ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL ELEMENTAR

ESTRUTURA DE VENCIMENTOS II

20 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	239,21	251,17	263,73	276,91	290,76	305,29	320,56	336,59	353,42	371,09
2	496,02	520,82	546,86	574,21	602,92	633,07	664,72	697,95	732,85	769,49

SUBANEXO 3

ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL INTERMEDIÁRIO

ESTRUTURA DE VENCIMENTOS I

30 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	277,97	291,87	306,46	321,78	337,88	354,77	372,51	391,13	410,69	431,22
2	333,56	350,24	367,76	386,14	405,45	425,73	447,01	469,36	492,83	517,47
3	400,28	420,29	441,30	463,37	486,54	510,87	536,41	563,23	591,39	620,96
4	480,33	504,35	529,57	556,04	583,84	613,04	643,69	675,88	709,67	745,15
5	576,40	605,22	635,48	667,25	700,61	735,65	772,43	811,05	851,60	894,19
6	691,68	726,26	762,58	800,71	840,74	882,77	926,91	973,26	1021,93	1073,02
7	830,02	871,51	915,10	960,84	1008,89	1059,33	1112,29	1167,91	1226,31	1287,62

SUBANEXO 4
ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL INTERMEDIÁRIO
ESTRUTURA DE VENCIMENTOS II
20 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	334,45	351,18	368,73	387,16	406,53	426,85	448,20	470,60	494,13	518,85
2	481,61	505,69	530,98	557,52	585,40	614,67	645,41	677,67	711,55	747,14
3	693,51	728,19	764,60	802,83	842,98	885,12	929,38	975,85	1024,64	1075,87

SUBANEXO 5
ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL UNIVERSITÁRIO
ESTRUTURA DE VENCIMENTOS I
TABELA I - 24 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	870,72	914,26	959,97	1007,97	1058,37	1111,29	1166,85	1225,19	1286,45	1350,78
2	1253,84	1316,53	1382,36	1451,47	1524,05	1600,25	1680,26	1764,28	1852,49	1945,12
3	1805,53	1895,81	1990,59	2090,12	2194,63	2304,37	2419,58	2540,56	2667,59	2800,97

TABELA II - 20 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	725,60	761,88	799,97	839,97	881,98	926,08	972,37	1021,00	1072,04	1125,65
2	1044,86	1097,11	1151,97	1209,56	1270,04	1333,55	1400,22	1470,23	1543,74	1620,93
3	1504,61	1579,83	1658,83	1741,77	1828,86	1920,30	2016,31	2117,13	2222,99	2334,14

TABELA III - 12 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	435,36	457,13	479,98	503,98	529,19	555,64	583,43	612,60	643,22	675,39
2	626,92	658,27	691,18	725,74	762,03	800,13	840,13	882,14	926,24	972,56
3	902,77	947,90	995,30	1045,06	1097,32	1152,18	1209,79	1270,28	1333,79	1400,48

SUBANEXO 6
ESCALA DE VENCIMENTOS -NÍVEL UNIVERSITÁRIO
ESTRUTURA DE VENCIMENTOS II
30 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	604,67	634,90	666,64	699,98	734,97	771,73	810,31	850,83	893,37	938,04
2	725,60	761,88	799,97	839,97	881,98	926,08	972,37	1021,00	1072,04	1125,65
3	870,72	914,26	959,97	1007,97	1058,37	1111,29	1166,85	1225,19	1286,45	1350,78
4	1044,86	1097,11	1151,97	1209,56	1270,04	1333,55	1400,22	1470,23	1543,74	1620,93
5	1253,84	1316,53	1382,36	1451,47	1524,05	1600,25	1680,26	1764,28	1852,49	1945,12
6	1504,61	1579,83	1658,83	1741,77	1828,86	1920,30	2016,31	2117,13	2222,99	2334,14
7	1805,53	1895,81	1990,59	2090,12	2194,63	2304,37	2419,58	2540,56	2667,59	2800,97

SUBANEXO 7
ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL UNIVERSITÁRIO
ESTRUTURA DE VENCIMENTOS III
24 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	870,72	914,26	959,97	1.007,97	1.058,37	1.111,29	1.166,85	1.225,19	1.286,45	1.350,78
2	1.253,84	1.316,53	1.382,36	1.451,47	1.524,05	1.600,25	1.680,26	1.764,28	1.852,49	1.945,12
3	1.805,53	1.895,81	1.990,59	2.090,12	2.194,63	2.304,37	2.419,58	2.540,56	2.667,59	2.800,97

SUBANEXO 8
ESCALA DE VENCIMENTOS - NÍVEL UNIVERSITÁRIO
ESTRUTURA DE VENCIMENTOS IV
20 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
1	586,95	616,30	647,11	679,47	713,44	749,11	786,57	825,90	867,19	910,55
2	845,20	887,47	931,84	978,43	1027,35	1078,72	1132,65	1189,29	1248,76	1311,19
3	1217,10	1277,96	1341,85	1408,95	1479,39	1553,36	1631,03	1712,57	1798,21	1888,12

SUBANEXO 9
ESCALA DE VENCIMENTOS - COMISSÃO

REF.	VALOR
1	509,43
2	553,73
3	885,96
4	941,33
5	1.052,08
6	1.166,14
7	1.229,27
8	1.295,72
9	1.356,63
10	1.423,07
11	1.489,52

ANEXO V

a que se refere o inciso V do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de 2018

SUBANEXO 1
JORNADA INTEGRAL DE TRABALHO – 40 horas semanais

CLASSES	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Médico I	M-I	R$ 3.933,00
Médico II	M-II	R$ 4.208,31
Médico III	M-III	R$ 4.502,89

SUBANEXO 2
JORNADA AMPLIADA DE TRABALHO - 24 horas semanais

CLASSES	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Médico I	M-I	R$ 2.359,80
Médico II	M-II	R$ 2.524,99
Médico III	M-III	R$ 2.701,73

SUBANEXO 3
JORNADA PARCIAL DE TRABALHO – 20 horas semanais

CLASSES	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Médico I	M-I	R$ 1.966,50
Médico II	M-II	R$ 2.104,16
Médico III	M-III	R$ 2.251,45

SUBANEXO 4
JORNADA REDUZIDA DE TRABALHO -12 horas semanais

CLASSES	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Médico I	M-I	R$ 1.179,90
Médico II	M-II	R$ 1.262,49
Médico III	M-III	R$ 1.350,87

ANEXO VI

a que se refere o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de 2018

CLASSES	VENCIMENTOS – R$
Especialista Ambiental I	6.003,00
Especialista Ambiental II	6.903,45
Especialista Ambiental III	7.938,97
Especialista Ambiental IV	9.129,82
Especialista Ambiental V	10.499,29
Especialista Ambiental VI	12.074,18

ANEXO VII

a que se refere o inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de 2018

Denominação da Classe	Níveis de Vencimentos – R$				
	I	II	III	IV	V
Agente de Desenvolvimento Social	1.961,97	2.085,90	2.219,14	2.362,36	2.516,31
Especialista em Desenvolvimento Social	2.691,00	2.869,62	3.061,63	3.268,04	3.489,93

Denominação da Classe	Vencimento – R$
Assistente Administrativo	1.079,03

ANEXO VIII

a que se refere o inciso VIII do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de 2018

ESCALA DE VENCIMENTOS
40 HORAS SEMANAIS

DENOMINAÇÃO	VALOR
ENGENHEIRO I	577,13
ENGENHEIRO II	663,69
ENGENHEIRO III	763,25
ENGENHEIRO IV	877,73
ENGENHEIRO V	1.009,39
ENGENHEIRO VI	1.160,80
ARQUITETO I	577,13
ARQUITETO II	663,69
ARQUITETO III	763,25
ARQUITETO IV	877,73
ARQUITETO V	1.009,39
ARQUITETO VI	1.160,80
ENGENHEIRO AGRÔNOMO I	577,13
ENGENHEIRO AGRÔNOMO II	663,69
ENGENHEIRO AGRÔNOMO III	763,25
ENGENHEIRO AGRÔNOMO IV	877,73
ENGENHEIRO AGRÔNOMO V	1.009,39
ENGENHEIRO AGRÔNOMO VI	1.160,80
ASSISTENTE AGROPECUÁRIO I	577,13
ASSISTENTE AGROPECUÁRIO II	663,69
ASSISTENTE AGROPECUÁRIO III	763,25
ASSISTENTE AGROPECUÁRIO IV	877,73
ASSISTENTE AGROPECUÁRIO V	1.009,39
ASSISTENTE AGROPECUÁRIO VI	1.160,80

ANEXO IX

a que se refere o inciso IX do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de 2018

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	VALOR R$
CARGOS PERMANENTES		
MÉDICO LEGISTA DE 3ª CLASSE	I	4.142,83
MÉDICO LEGISTA DE 2ª CLASSE	II	4.480,30
MÉDICO LEGISTA DE 1ª CLASSE	III	4.853,19
MÉDICO LEGISTA DE CLASSE ESPECIAL	IV	5.265,25
PERITO CRIMINAL DE 3ª CLASSE	I	4.142,83
PERITO CRIMINAL DE 2ª CLASSE	II	4.480,30
PERITO CRIMINAL DE 1ª CLASSE	III	4.853,19
PERITO CRIMINAL DE CLASSE ESPECIAL	IV	5.265,25
CARGO EM COMISSÃO		
SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA	V	6.132,51
CARGOS PERMANENTES		
ESCRIVÃO DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE	I	1.871,99
ESCRIVÃO DE POLÍCIA DE 2ª CLASSE	II	2.068,57
ESCRIVÃO DE POLÍCIA DE 1ª CLASSE	III	2.285,76
ESCRIVÃO DE POLÍCIA DE CLASSE ESPECIAL	IV	2.525,75
INVESTIGADOR DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE	I	1.871,99
INVESTIGADOR DE POLÍCIA DE 2ª CLASSE	II	2.068,57
INVESTIGADOR DE POLÍCIA DE 1ª CLASSE	III	2.285,76
INVESTIGADOR DE POLÍCIA DE CLASSE ESPECIAL	IV	2.525,75
CARGOS PERMANENTES		
FOTÓGRAFO TÉCNICO-PERICIAL DE 3ª CLASSE	I	1.794,93
FOTÓGRAFO TÉCNICO-PERICIAL DE 2ª CLASSE	II	1.923,02
FOTÓGRAFO TÉCNICO-PERICIAL DE 1ª CLASSE	III	2.064,56
FOTÓGRAFO TÉCNICO-PERICIAL DE CLASSE ESPECIAL	IV	2.220,95
AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES POLICIAL DE 3ª CLASSE	I	1.794,93
AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES POLICIAL DE 2ª CLASSE	II	1.923,02
AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES POLICIAL DE 1ª CLASSE	III	2.064,56
AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES POLICIAL DE CLASSE ESPECIAL	IV	2.220,95

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	VALOR R$
CARGOS PERMANENTES		
AUXILIAR DE NECROPSIA DE 3ª CLASSE	I	1.794,93
AUXILIAR DE NECROPSIA DE 2ª CLASSE	II	1.923,02
AUXILIAR DE NECROPSIA DE 1ª CLASSE	III	2.064,56
AUXILIAR DE NECROPSIA DE CLASSE ESPECIAL	IV	2.220,95
DESENHISTA TÉCNICO-PERICIAL DE 3ª CLASSE	I	1.794,93
DESENHISTA TÉCNICO-PERICIAL DE 2ª CLASSE	II	1.923,02
DESENHISTA TÉCNICO-PERICIAL DE 1ª CLASSE	III	2.064,56
DESENHISTA TÉCNICO-PERICIAL DE CLASSE ESPECIAL	IV	2.220,95
PAPILOSCOPISTA POLICIAL DE 3ª CLASSE	I	1.794,93
PAPILOSCOPISTA POLICIAL DE 2ª CLASSE	II	1.923,02
PAPILOSCOPISTA POLICIAL DE 1ª CLASSE	III	2.064,56
PAPILOSCOPISTA POLICIAL DE CLASSE ESPECIAL	IV	2.220,95
CARGOS PERMANENTES		
ATENDENTE DE NECROTÉRIO POLICIAL DE 3ª CLASSE	I	1.452,67
ATENDENTE DE NECROTÉRIO POLICIAL DE 2ª CLASSE	II	1.547,91
ATENDENTE DE NECROTÉRIO POLICIAL DE 1ª CLASSE	III	1.653,15
ATENDENTE DE NECROTÉRIO POLICIAL DE CLASSE ESPECIAL	IV	1.769,47
AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL DE 3ª CLASSE	I	1.452,67
AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL DE 2ª CLASSE	II	1.547,91
AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL DE 1ª CLASSE	III	1.653,15
AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL DE CLASSE ESPECIAL	IV	1.769,47
CARCEREIRO DE 3ª CLASSE	I	1.452,67
CARCEREIRO DE 2ª CLASSE	II	1.547,91
CARCEREIRO DE 1ª CLASSE	III	1.653,15
CARCEREIRO DE CLASSE ESPECIAL	IV	1.769,47
AGENTE POLICIAL DE 3ª CLASSE	I	1.452,67
AGENTE POLICIAL DE 2ª CLASSE	II	1.547,91
AGENTE POLICIAL DE 1ª CLASSE	III	1.653,15
AGENTE POLICIAL DE CLASSE ESPECIAL	IV	1.769,47

ANEXO X

a que se refere o inciso X do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de 2018

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO	VALOR R$
CARGOS PERMANENTES		
DELEGADO DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE	I	3.908,33
DELEGADO DE POLÍCIA DE 2ª CLASSE	II	4.226,69
DELEGADO DE POLÍCIA DE 1ª CLASSE	III	4.578,48
DELEGADO DE POLÍCIA DE CLASSE ESPECIAL	IV	4.967,22
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA	V	5.785,39

ANEXO XI

a que se refere o inciso XI do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de 2018

POSTO	PADRÃO	VALOR
CORONEL P.M.	PM 16	5.364,59
TENENTE CORONEL P.M.	PM 15	4.944,76
MAJOR P.M.	PM 14	4.564,83
CAPITÃO P.M.	PM 13	4.220,99
1º TENENTE P.M.	PM 12	3.909,84
2º TENENTE P.M.	PM 11	3.006,79
ASPIRANTE A OFICIAL P.M.	PM 29	2.842,23
CARGO EM COMISSÃO		
COMANDANTE GERAL P.M.	PM 40	6.248,23
GRADUAÇÃO	**PADRÃO**	**VALOR**
SUBTENENTE P.M.	PM 28	2.126,92
1º SARGENTO P.M.	PM 27	1.949,63
2º SARGENTO P.M.	PM 26	1.792,74
3º SARGENTO P.M.	PM 25	1.653,89
CABO P.M.	PM 24	1.531,02
SOLDADO P.M. DE 1ª CLASSE	PM 22	1.392,24
SOLDADO P.M. DE 2ª CLASSE	PM 21	1.226,03
ALUNO OFICIAL 4º CFO	PM 36	1.621,74
ALUNO OFICIAL 3º CFO	PM 35	1.478,37
ALUNO OFICIAL 2º CFO	PM 34	1.318,45
ALUNO OFICIAL 1º CFO	PM 33	1.202,12

ANEXO XII

a que se refere o inciso XII do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de 2018

AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VALOR (R$)
AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA DE CLASSE I	1.395,12
AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA DE CLASSE II	1.506,72
AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA DE CLASSE III	1.588,33
AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA DE CLASSE IV	1.694,75
AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA DE CLASSE V	1.808,30
AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA DE CLASSE VI	1.929,45
AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA DE CLASSE VII	2.058,72

ANEXO XIII

a que se refere o inciso XIII do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de 2018

AGENTE DE ESCOLTA E VIGILÂNCIA PENITENCIÁRIA

NÍVEIS DE VENCIMENTOS (R$)						
I	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**
1.163,41	1.298,12	1.445,82	1.610,65	1.790,95	1.908,43	1.991,92

ANEXO XIV

a que se refere o inciso XIV do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de de 2018

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VALOR DO VENCIMENTO (R$)
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica I	2.719,96
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica II	2.937,56
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica III	3.172,55
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica IV	3.426,37
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica V	3.700,47
Assistente Técnico de Pesquisa Científica e Tecnológica VI	3.996,52

ANEXO XV

a que se refere o inciso XV do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de 2018

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS			
	I	**II**	**III**	**IV**
Auxiliar de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	936,89	1.007,15	1.082,68	1.163,89
Oficial de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	1.082,68	1.163,89	1.251,18	1.345,01
Agente de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	1.345,01	1.445,88	1.554,32	1.670,90
Técnico de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica	1.670,90	1.796,21	1.930,93	2.075,75

ANEXO XVI

a que se refere o inciso XVI do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de de 2018

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEIS			
	I	II	III	IV
Auxiliar de Apoio Agropecuário	936,89	1.007,15	1.082,68	1.163,89
Oficial de Apoio Agropecuário	1.082,68	1.163,89	1.251,18	1.345,01
Agente de Apoio Agropecuário	1.345,01	1.445,88	1.554,32	1.670,90
Técnico de Apoio Agropecuário	1.670,90	1.796,21	1.930,93	2.075,75

ANEXO XVII

a que se refere o inciso XVII do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de de 2018

SUBANEXO 1
ESCALA DE VENCIMENTOS – NÍVEL INTERMEDIARIO
TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E
1	705,87	867,33	1.066,05	1.311,35	1.613,57
2			1.385,87	1.704,65	2.096,91

TABELA II - 30 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E
	529,40	650,50	799,54	983,51	1.210,17
			1.039,40	1.278,48	1.572,68

SUBANEXO 2
ESCALA DE VENCIMENTOS – NÍVEL SUPERIOR
ESTRUTURA DE VENCIMENTOS I
TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G
1	1.966,50	2.202,48	2.466,78	2.762,79	3.094,33	3.465,65	3.881,52
2			2.762,79	3.094,33	3.465,65	3.881,52	4.347,30

TABELA II - 30 HORAS SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E	F	G
1	1.474,88	1.651,86	1.850,08	2.072,09	2.320,75	2.599,24	2.911,14
2			2.072,09	2.320,75	2.599,24	2.911,14	3.260,48

SUBANEXO 3
ESCALA DE VENCIMENTOS – NÍVEL SUPERIOR - EM EXTINÇÃO
JULGADOR TRIBUTÁRIO
ESTRUTURA DE VENCIMENTOS II

TABELA I - 40 HORAS SEMANAIS										
REF/GRAU	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
1	776,25	815,06	855,82	898,61	943,54	990,71	1.040,25	1.092,27	1.146,87	1.204,22
TABELA II - 30 HORAS SEMANAIS										
REF/GRAU	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
1	582,19	611,30	641,87	673,95	707,65	743,04	780,18	819,19	860,16	903,16

SUBANEXO 4
ESCALA DE VENCIMENTOS - COMISSÃO

REFERÊNCIA	TABELA I	TABELA II
	40h/semanais	30h/semanais
1	636,53	477,39
2	705,87	529,40
3	776,25	582,19
4	828,00	621,00
5	941,85	706,39
6	962,55	721,91
7	993,60	745,20
8	1.614,60	1.210,95
9	2.038,95	1.529,21
10	2.173,50	1.630,13
11	2.225,25	1.668,94
12	2.432,25	1.824,19
13	2.587,50	1.940,63
14	2.722,05	2.041,54
15	3.156,75	2.367,56
16	3.845,03	2.883,77
17	4.160,70	3.120,53
18	6.241,05	4.680,79

ANEXO XVIII

a que se refere o inciso XVIII do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de de 2018

SUBANEXO 1
ESCALA DE VENCIMENTOS – CLASSES SUPORTE PEDAGÓGICO
ESTRUTURA I - DIRETOR DE ESCOLA
TABELA I – 40 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	2.939,40	3.086,37	3.240,69	3.402,72	3.572,86	3.751,50	3.939,08	4.136,03
2	3.248,04	3.410,44	3.580,97	3.760,01	3.948,01	4.145,41	4.352,68	4.570,31
3	3.589,08	3.768,54	3.956,96	4.154,81	4.362,55	4.580,68	4.809,71	5.050,20
4	3.965,93	4.164,23	4.372,44	4.591,06	4.820,62	5.061,65	5.314,74	5.580,47
5	4.382,36	4.601,48	4.831,55	5.073,12	5.326,78	5.593,12	5.872,78	6.166,42
6	4.842,51	5.084,63	5.338,86	5.605,81	5.886,10	6.180,40	6.489,42	6.813,89
7	5.350,97	5.618,52	5.899,44	6.194,41	6.504,14	6.829,34	7.170,81	7.529,35
8	5.912,82	6.208,46	6.518,89	6.844,83	7.187,07	7.546,42	7.923,74	8.319,93

TABELA II – 30 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	2.204,55	2.314,78	2.430,51	2.552,04	2.679,65	2.813,63	2.954,30	3.102,02
2	2.436,03	2.557,83	2.685,72	2.820,00	2.961,01	3.109,06	3.264,51	3.427,73
3	2.691,81	2.826,40	2.967,72	3.116,11	3.271,91	3.435,51	3.607,29	3.787,64
4	2.974,46	3.123,17	3.279,34	3.443,30	3.615,46	3.796,24	3.986,04	4.185,35
5	3.286,77	3.451,10	3.623,66	3.804,85	3.995,09	4.194,84	4.404,59	4.624,81
6	3.631,88	3.813,47	4.004,15	4.204,36	4.414,58	4.635,30	4.867,07	5.110,42
7	4.013,22	4.213,89	4.424,58	4.645,81	4.878,10	5.122,01	5.378,11	5.647,01
8	4.434,61	4.656,34	4.889,16	5.133,62	5.390,30	5.659,81	5.942,80	6.239,95

ESTRUTURA II
SUPERVISOR DE ENSINO
TABELA I – 40 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	3.356,59	3.524,42	3.700,64	3.885,67	4.079,96	4.283,95	4.498,15	4.723,06
2	3.709,03	3.894,49	4.089,20	4.293,67	4.508,35	4.733,77	4.970,45	5.218,98
3	4.098,48	4.303,41	4.518,57	4.744,50	4.981,72	5.230,82	5.492,35	5.766,97
4	4.528,82	4.755,26	4.993,03	5.242,68	5.504,81	5.780,05	6.069,05	6.372,51
5	5.004,35	5.254,56	5.517,30	5.793,15	6.082,81	6.386,95	6.706,30	7.041,61
6	5.529,80	5.806,29	6.096,61	6.401,43	6.721,51	7.057,58	7.410,47	7.780,99
7	6.110,43	6.415,95	6.736,75	7.073,58	7.427,26	7.798,63	8.188,56	8.597,99
8	6.752,03	7.089,63	7.444,11	7.816,31	8.207,13	8.617,48	9.048,36	9.500,78

TABELA II – 30 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	2.517,44	2.643,32	2.775,48	2.914,25	3.059,97	3.212,96	3.373,61	3.542,30
2	2.781,77	2.920,86	3.066,90	3.220,25	3.381,26	3.550,33	3.727,84	3.914,24
3	3.073,86	3.227,55	3.388,93	3.558,38	3.736,30	3.923,11	4.119,27	4.325,23
4	3.396,61	3.566,44	3.744,76	3.932,01	4.128,60	4.335,04	4.551,79	4.779,38
5	3.753,26	3.940,92	4.137,97	4.344,87	4.562,11	4.790,22	5.029,73	5.281,21
6	4.147,35	4.354,72	4.572,45	4.801,08	5.041,13	5.293,19	5.557,85	5.835,74
7	4.582,82	4.811,96	5.052,56	5.305,19	5.570,45	5.848,97	6.141,42	6.448,50
8	5.064,02	5.317,22	5.583,08	5.862,24	6.155,35	6.463,12	6.786,27	7.125,58

SUBANEXO 2
ESCALA DE VENCIMENTOS – CLASSES SUPORTE PEDAGÓGICO EM EXTINÇÃO
ESTRUTURA I
ASSISTENTE DE DIRETOR DE ESCOLA, COORDENADOR PEDAGÓGICO E ORIENTADOR EDUCACIONAL
TABELA I – 40 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	2.427,06	2.548,42	2.675,84	2.809,63	2.950,11	3.097,62	3.252,50	3.415,13
2	2.681,91	2.816,01	2.956,81	3.104,65	3.259,88	3.422,87	3.594,02	3.773,71
3	2.963,51	3.111,69	3.267,27	3.430,63	3.602,16	3.782,27	3.971,39	4.169,95
4	3.274,68	3.438,41	3.610,33	3.790,85	3.980,39	4.179,41	4.388,38	4.607,80
5	3.618,52	3.799,44	3.989,42	4.188,89	4.398,34	4.618,25	4.849,16	5.091,62
6	3.998,46	4.198,38	4.408,30	4.628,72	4.860,15	5.103,16	5.358,32	5.626,24
7	4.418,30	4.639,22	4.871,18	5.114,74	5.370,47	5.639,00	5.920,95	6.217,00
8	4.882,22	5.126,33	5.382,65	5.651,78	5.934,37	6.231,09	6.542,65	6.869,78

TABELA II – 30 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	1.820,30	1.911,31	2.006,89	2.107,23	2.212,58	2.323,21	2.439,38	2.561,35
2	2.011,43	2.112,00	2.217,60	2.328,48	2.444,91	2.567,15	2.695,51	2.830,29
3	2.222,63	2.333,76	2.450,46	2.572,98	2.701,62	2.836,71	2.978,54	3.127,47
4	2.456,01	2.578,81	2.707,75	2.843,13	2.985,29	3.134,56	3.291,29	3.455,85
5	2.713,89	2.849,58	2.992,06	3.141,67	3.298,75	3.463,69	3.636,88	3.818,72
6	2.998,85	3.148,79	3.306,22	3.471,55	3.645,11	3.827,38	4.018,74	4.219,68
7	3.313,73	3.479,41	3.653,38	3.836,05	4.027,86	4.229,25	4.440,71	4.662,75
8	3.661,66	3.844,76	4.036,99	4.238,84	4.450,78	4.673,31	4.906,99	5.152,33

ESTRUTURA II
DELEGADO DE ENSINO
TABELA I – 40 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
1	4.171,57	4.380,15	4.599,16	4.829,11	5.070,57

TABELA II – 30 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
1	3.128,68	3.285,11	3.449,37	3.621,84	3.802,93

SUBANEXO 3
ESCALA DE VENCIMENTOS - CLASSES DOCENTES
ESTRUTURA I
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I
TABELA I – 40 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	2.233,02	2.344,66	2.461,90	2.584,99	2.714,23	2.849,96	2.992,44	3.142,06
2	2.467,48	2.590,85	2.720,39	2.856,42	2.999,23	3.149,20	3.306,65	3.471,99
3	2.726,57	2.862,89	3.006,04	3.156,34	3.314,16	3.479,87	3.653,86	3.836,54
4	3.012,86	3.163,50	3.321,66	3.487,75	3.662,14	3.845,25	4.037,51	4.239,39
5	3.329,20	3.495,66	3.670,44	3.853,96	4.046,67	4.249,00	4.461,45	4.684,52
6	3.678,76	3.862,70	4.055,84	4.258,63	4.471,56	4.695,13	4.929,90	5.176,39
7	4.065,03	4.268,29	4.481,71	4.705,78	4.941,08	5.188,13	5.447,54	5.719,92
8	4.491,87	4.716,46	4.952,28	5.199,90	5.459,89	5.732,89	6.019,54	6.320,52

TABELA II – 30 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	1.674,75	1.758,49	1.846,43	1.938,75	2.035,68	2.137,46	2.244,34	2.356,56
2	1.850,61	1.943,14	2.040,29	2.142,31	2.249,43	2.361,90	2.479,99	2.604,00
3	2.044,92	2.147,17	2.254,53	2.367,26	2.485,61	2.609,90	2.740,39	2.877,41
4	2.259,63	2.372,62	2.491,25	2.615,82	2.746,61	2.883,94	3.028,13	3.179,53
5	2.496,90	2.621,74	2.752,83	2.890,48	3.035,00	3.186,75	3.346,09	3.513,39
6	2.759,07	2.897,03	3.041,88	3.193,97	3.353,66	3.521,36	3.697,42	3.882,30
7	3.048,78	3.201,21	3.361,28	3.529,34	3.705,81	3.891,10	4.085,66	4.289,94
8	3.368,90	3.537,35	3.714,22	3.899,93	4.094,93	4.299,67	4.514,65	4.740,38

TABELA III – 24 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	1.339,81	1.406,80	1.477,13	1.551,00	1.628,54	1.709,96	1.795,47	1.885,25
2	1.480,49	1.554,50	1.632,23	1.713,85	1.799,53	1.889,52	1.983,99	2.083,20
3	1.635,93	1.717,73	1.803,63	1.893,80	1.988,49	2.087,91	2.192,31	2.301,92
4	1.807,72	1.898,09	1.993,00	2.092,66	2.197,29	2.307,15	2.422,50	2.543,63
5	1.997,51	2.097,39	2.202,27	2.312,38	2.428,00	2.549,40	2.676,87	2.810,70
6	2.207,26	2.317,62	2.433,50	2.555,18	2.682,94	2.817,08	2.957,94	3.105,83
7	2.439,03	2.560,97	2.689,01	2.823,47	2.964,65	3.112,87	3.268,52	3.431,95
8	2.695,12	2.829,87	2.971,37	3.119,94	3.275,93	3.439,73	3.611,72	3.792,30

TABELA IV – 12 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	669,91	703,40	738,57	775,50	814,27	854,98	897,73	942,62
2	740,24	777,26	816,12	856,92	899,78	944,75	992,00	1.041,59
3	817,98	858,87	901,80	946,90	994,24	1.043,96	1.096,17	1.150,97
4	903,85	949,05	996,50	1.046,32	1.098,64	1.153,57	1.211,25	1.271,81
5	998,76	1.048,70	1.101,13	1.156,18	1.214,00	1.274,70	1.338,43	1.405,36
6	1.103,63	1.158,81	1.216,75	1.277,59	1.341,47	1.408,55	1.478,97	1.552,92
7	1.219,51	1.280,49	1.344,51	1.411,74	1.482,32	1.556,45	1.634,27	1.715,97
8	1.347,56	1.414,94	1.485,69	1.559,96	1.637,97	1.719,87	1.805,86	1.896,15

ESTRUTURA II
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II
TABELA I – 40 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	2.585,01	2.714,24	2.849,96	2.992,45	3.142,07	3.299,19	3.464,15	3.637,35
2	2.856,42	2.999,24	3.149,21	3.306,66	3.472,00	3.645,60	3.827,88	4.019,27
3	3.156,35	3.314,17	3.479,88	3.653,87	3.836,56	4.028,39	4.229,80	4.441,31
4	3.487,76	3.662,15	3.845,26	4.037,53	4.239,40	4.451,37	4.673,95	4.907,63
5	3.853,97	4.046,68	4.249,01	4.461,46	4.684,53	4.918,76	5.164,69	5.422,94
6	4.258,64	4.471,58	4.695,16	4.929,92	5.176,41	5.435,24	5.707,00	5.992,34
7	4.705,80	4.941,10	5.188,15	5.447,56	5.719,94	6.005,93	6.306,23	6.621,55
8	5.199,91	5.459,91	5.732,91	6.019,56	6.320,54	6.636,56	6.968,39	7.316,80

TABELA II – 30 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	1.938,75	2.035,69	2.137,47	2.244,35	2.356,56	2.474,39	2.598,11	2.728,02
2	2.142,32	2.249,43	2.361,91	2.480,00	2.604,00	2.734,20	2.870,90	3.014,46
3	2.367,26	2.485,62	2.609,90	2.740,40	2.877,42	3.021,30	3.172,36	3.330,97
4	2.615,82	2.746,62	2.883,95	3.028,14	3.179,55	3.338,53	3.505,45	3.680,73
5	2.890,49	3.035,01	3.186,76	3.346,10	3.513,40	3.689,07	3.873,53	4.067,20
6	3.193,98	3.353,68	3.521,37	3.697,43	3.882,32	4.076,42	4.280,24	4.494,25
7	3.529,35	3.705,82	3.891,11	4.085,67	4.289,95	4.504,46	4.729,67	4.966,16
8	3.899,94	4.094,94	4.299,68	4.514,66	4.740,40	4.977,41	5.226,29	5.487,60

TABELA III – 24 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	1.551,00	1.628,55	1.709,97	1.795,47	1.885,25	1.979,51	2.078,49	2.182,42
2	1.713,85	1.799,54	1.889,53	1.984,00	2.083,21	2.187,35	2.296,72	2.411,57
3	1.893,80	1.988,50	2.087,92	2.192,32	2.301,93	2.417,03	2.537,87	2.664,78
4	2.092,67	2.197,29	2.307,16	2.422,51	2.543,64	2.670,82	2.804,37	2.944,58
5	2.312,39	2.428,01	2.549,40	2.676,87	2.810,71	2.951,26	3.098,82	3.253,77
6	2.555,19	2.682,95	2.817,09	2.957,96	3.105,84	3.261,13	3.424,19	3.595,40
7	2.823,48	2.964,66	3.112,88	3.268,54	3.431,96	3.603,55	3.783,73	3.972,92
8	3.119,95	3.275,94	3.439,74	3.611,73	3.792,31	3.981,93	4.181,03	4.390,08

TABELA IV – 12 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	775,51	814,27	854,98	897,74	942,63	989,76	1.039,25	1.091,21
2	856,93	899,78	944,76	992,00	1.041,60	1.093,68	1.148,37	1.205,79
3	946,91	994,25	1.043,97	1.096,17	1.150,97	1.208,52	1.268,95	1.332,38
4	1.046,33	1.098,64	1.153,57	1.211,27	1.271,82	1.335,41	1.402,18	1.472,29
5	1.156,18	1.214,00	1.274,70	1.338,44	1.405,36	1.475,62	1.549,41	1.626,88
6	1.277,59	1.341,47	1.408,55	1.478,98	1.552,92	1.630,57	1.712,10	1.797,71
7	1.411,74	1.482,32	1.556,45	1.634,27	1.715,98	1.801,78	1.891,86	1.986,46
8	1.559,97	1.637,98	1.719,88	1.805,86	1.896,16	1.990,97	2.090,51	2.195,04

SUBANEXO 4
ESCALA DE VENCIMENTOS - CLASSE DOCENTE EM EXTINÇÃO
PROFESSOR II
TABELA I – 30 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	1.777,09	1.865,95	1.959,25	2.057,20	2.160,06	2.268,07	2.381,48	2.500,55
2	1.963,68	2.061,87	2.164,97	2.273,22	2.386,87	2.506,22	2.631,52	2.763,11
3	2.169,87	2.278,37	2.392,29	2.511,90	2.637,50	2.769,38	2.907,84	3.053,24
4	2.397,71	2.517,59	2.643,47	2.775,65	2.914,43	3.060,16	3.213,16	3.373,81
5	2.649,47	2.781,95	2.921,05	3.067,09	3.220,46	3.381,47	3.550,55	3.728,07
6	2.927,67	3.074,04	3.227,75	3.389,14	3.558,60	3.736,53	3.923,34	4.119,52
7	3.235,07	3.396,83	3.566,67	3.745,00	3.932,25	4.128,86	4.335,30	4.552,06
8	3.574,76	3.753,48	3.941,17	4.138,23	4.345,13	4.562,39	4.790,51	5.030,04

TABELA II – 24 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
1	1.421,68	1.492,76	1.567,40	1.645,76	1.728,05	1.814,46	1.905,17	2.000,44
2	1.570,96	1.649,50	1.731,98	1.818,58	1.909,50	2.004,98	2.105,23	2.210,48
3	1.735,91	1.822,69	1.913,84	2.009,52	2.110,00	2.215,49	2.326,27	2.442,58
4	1.918,17	2.014,08	2.114,78	2.220,52	2.331,55	2.448,12	2.570,53	2.699,05
5	2.119,58	2.225,56	2.336,84	2.453,68	2.576,35	2.705,18	2.840,44	2.982,46
6	2.342,13	2.459,24	2.582,20	2.711,31	2.846,88	2.989,22	3.138,69	3.295,61
7	2.588,05	2.717,46	2.853,33	2.996,00	3.145,80	3.303,09	3.468,24	3.641,66
8	2.859,80	3.002,79	3.152,93	3.310,58	3.476,11	3.649,91	3.832,40	4.024,03

ANEXO XIX

a que se refere o inciso XIX do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de de 2018

ESCALA DE VENCIMENTOS – CLASSES DE APOIO ESCOLAR
ESTRUTURA I
TABELA I – 40 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	836,06	877,87	921,76	967,85	1.016,25	1.067,05	1.120,41
2	1.005,79	1.056,08	1.108,89	1.164,33	1.222,55	1.283,68	1.347,86

TABELA II – 30 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	627,05	658,40	691,33	725,90	762,18	800,29	840,32
2	754,35	792,06	831,66	873,25	916,92	962,76	1.010,89

ESTRUTURA II

TABELA I – 40 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	1.005,79	1.056,08	1.108,89	1.164,33	1.222,55	1.283,68	1.347,86
2	1.357,83	1.425,71	1.497,00	1.571,85	1.650,44	1.732,96	1.819,61
3	1.833,06	1.924,72	2.020,95	2.122,00	2.228,10	2.339,50	2.456,48

TABELA II – 30 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	754,35	792,06	831,66	873,25	916,92	962,76	1.010,89
2	1.018,37	1.069,29	1.122,75	1.178,89	1.237,83	1.299,72	1.364,71
3	1.374,80	1.443,55	1.515,72	1.591,51	1.671,08	1.754,64	1.842,36

ESTRUTURA III – CARGOS EM EXTINÇÃO

TABELA I – 40 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	1.357,8	1.425,71	1.497,00	1.571,85	1.650,44	1.732,96	1.819,61
2	1.833,0	1.924,72	2.020,95	2.122,00	2.228,10	2.339,50	2.456,48

TABELA II – 30 HORAS SEMANAIS

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V	VI	VII
1	1.018,37	1.069,29	1.122,75	1.178,89	1.237,83	1.299,72	1.364,71
2	1.374,80	1.443,55	1.515,72	1.591,51	1.671,08	1.754,64	1.842,36

ANEXO XX

a que se refere o inciso XX do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de de 2018

ESCALA DE SALÁRIOS - EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

SUBANEXO 1

ESTRUTURA I

REFERÊNCIA	GRAUS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
F1	900,45	972,49	1.050,29	1.134,31	1.225,06	1.323,06	1.428,90	1.543,22	1.666,67	1.800,00

SUBANEXO 2

ESTRUTURA II

REFERÊNCIA	GRAUS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
M1	1.242,00	1.341,36	1.448,67	1.564,56	1.689,73	1.824,90	1.970,90	2.128,57	2.298,86	2.482,77

SUBANEXO 3
ESTRUTURA III

REF.	GRAUS		
	A	B	C
T1	1.811,25	1.956,15	2.112,64
T2	2.445,19	2.640,80	2.852,07
T3	3.301,01	3.565,09	3.850,29

SUBANEXO 4
ESTRUTURA IV

REF.	GRAUS		
	A	B	C
S1	2.691,00	2.906,28	3.138,78
S2	3.632,85	3.923,48	4.237,35
S3	4.904,35	5.296,70	5.720,43

ANEXO XXI

a que se refere o inciso XXI do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de de 2018

ESCALA DE VENCIMENTOS – COMISSÃO

Referência	TABELA I 40 Horas semanais
C8	6.727,50
C7	4.709,25
C6	4.450,50
C5	3.622,50
C4	2.949,75
C3	1.914,75
C2	1.552,50
C1	1.397,25

ANEXO XXII

a que se refere o inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de de 2018

SUBANEXO 1

ESCALA SALARIAL - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	31,03	32,27	33,56	34,90	36,29	37,75	39,26	40,83	42,46	44,16	45,92	47,76	49,67	51,66	53,72
II	36,92	38,39	39,93	41,53	43,20	44,92	46,72	48,59	50,53	52,55	54,66	56,84	59,11	61,47	63,93
III	43,93	45,69	47,52	49,42	51,39	53,46	55,59	57,81	60,12	62,53	65,03	67,63	70,34	73,16	76,08

SUBANEXO 2

ESCALA SALARIAL - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	18,35	19,08	19,85	20,64	21,47	22,33	23,22	24,15	25,11	26,12	27,16	28,25	29,38	30,55	31,78
II	22,94	23,86	24,81	25,81	26,84	27,91	29,03	30,19	31,40	32,65	33,96	35,32	36,73	38,20	39,73
III	28,68	29,82	31,02	32,26	33,55	34,89	36,28	37,74	39,25	40,81	42,45	44,15	45,91	47,75	49,66

SUBANEXO 3

ESCALA SALARIAL - AUXILIAR DE DOCENTE

JORNADA - 40 HORAS SEMANAIS															
	GRAUS														
REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	2.542,77	2.644,47	2.750,25	2.860,26	2.974,67	3.093,66	3.217,40	3.346,10	3.479,95	3.619,15	3.763,92	3.914,47	4.071,05	4.233,89	4.403,24
II	3.025,90	3.146,93	3.272,81	3.403,72	3.539,87	3.681,46	3.828,73	3.981,88	4.141,15	4.306,79	4.479,06	4.658,22	4.844,55	5.038,34	5.239,88
III	3.600,81	3.744,84	3.894,63	4.050,42	4.212,43	4.380,93	4.556,17	4.738,42	4.927,95	5.125,08	5.330,08	5.543,27	5.765,01	5.995,61	6.235,44

JORNADA - 20 HORAS SEMANAIS															
	GRAUS														
REF.	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	1.271,38	1.322,24	1.375,13	1.430,13	1.487,34	1.546,83	1.608,70	1.673,05	1.739,98	1.809,57	1.881,96	1.957,23	2.035,53	2.116,95	2.201,62
II	1.512,95	1.573,47	1.636,40	1.701,86	1.769,93	1.840,73	1.914,36	1.990,94	2.070,58	2.153,40	2.239,53	2.329,11	2.422,28	2.519,17	2.619,94
III	1.800,40	1.872,41	1.947,31	2.025,21	2.106,22	2.190,46	2.278,08	2.369,20	2.463,97	2.562,53	2.665,04	2.771,64	2.882,51	2.997,81	3.117,71

ANEXO XXIII

a que se refere o inciso XXIII do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de de 2018

ESCALAS SALARIAIS – EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

SUBANEXO 1 - Agente de Supervisão Educacional															
	GRAUS														
REF.	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	4.244,41	4.456,63	4.679,46	4.913,43	5.159,11	5.417,07	5.687,91	5.972,31	6.270,93	6.584,47	6.913,70	7.259,39	7.622,35	8.003,47	8.403,64
II	4.753,74	4.991,42	5.241,00	5.503,04	5.778,20	6.067,11	6.370,47	6.688,99	7.023,44	7.374,61	7.743,34	8.130,50	8.537,03	8.963,89	9.412,08
III	5.324,18	5.590,40	5.869,92	6.163,41	6.471,59	6.795,17	7.134,92	7.491,67	7.866,25	8.259,57	8.672,54	9.106,17	9.561,47	10.039,55	10.541,53

SUBANEXO 2 – Especialista em Planejamento Educacional, Obras e Gestão															
	GRAUS														
REF.	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	4.306,87	4.522,22	4.748,33	4.985,74	5.235,03	5.496,78	5.771,63	6.060,20	6.363,21	6.681,37	7.015,45	7.366,22	7.734,52	8.121,25	8.527,31
II	4.823,70	5.064,89	5.318,13	5.584,03	5.863,23	6.156,40	6.464,22	6.787,43	7.126,80	7.483,14	7.857,30	8.250,16	8.662,67	9.095,80	9.550,59
III	5.402,54	5.672,67	5.956,30	6.254,12	6.566,83	6.895,16	7.239,92	7.601,92	7.982,01	8.381,12	8.800,17	9.240,18	9.702,19	10.187,30	10.696,66

SUBANEXO 3 - Analista de Suporte e Gestão															
	GRAUS														
REF.	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	2.789,68	2.929,16	3.075,62	3.229,40	3.390,87	3.560,41	3.738,43	3.925,35	4.121,62	4.327,71	4.544,08	4.771,30	5.009,86	5.260,36	5.523,37
II	3.124,44	3.280,66	3.444,70	3.616,93	3.797,78	3.987,66	4.187,04	4.396,40	4.616,21	4.847,03	5.089,38	5.343,85	5.611,05	5.891,59	6.186,17
III	3.499,37	3.674,34	3.858,06	4.050,96	4.253,51	4.466,18	4.689,49	4.923,97	5.170,17	5.428,67	5.700,11	5.985,12	6.284,36	6.598,58	6.928,52

SUBANEXO 4 – Agente Técnico e Administrativo															
	GRAUS														
REF.	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	1.535,94	1.612,74	1.693,37	1.778,05	1.866,94	1.960,29	2.058,30	2.161,22	2.269,28	2.382,75	2.501,88	2.626,97	2.758,33	2.896,24	3.041,06
II	1.720,25	1.806,26	1.896,58	1.991,41	2.090,98	2.195,52	2.305,31	2.420,56	2.541,60	2.668,68	2.802,11	2.942,22	3.089,33	3.243,79	3.405,98
III	1.926,68	2.023,02	2.124,17	2.230,37	2.341,89	2.458,99	2.581,94	2.711,04	2.846,59	2.988,91	3.138,37	3.295,28	3.460,05	3.633,05	3.814,70

SUBANEXO 5 – Operacional de Suporte															
	GRAUS														
REF.	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	1.458,32	1.531,23	1.607,79	1.688,18	1.772,59	1.861,22	1.954,28	2.051,99	2.154,59	2.262,32	2.375,44	2.494,22	2.618,92	2.749,87	2.887,36
II	1.633,31	1.714,97	1.800,72	1.890,76	1.985,31	2.084,56	2.188,80	2.298,24	2.413,14	2.533,80	2.660,50	2.793,52	2.933,19	3.079,86	3.233,85

SUBANEXO 6 - Auxiliar de Apoio															
	GRAUS														
REF.	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	1.458,32	1.531,23	1.607,79	1.688,18	1.772,59	1.861,22	1.954,28	2.051,99	2.154,59	2.262,32	2.375,44	2.494,22	2.618,92	2.749,87	2.887,36
II	1.633,31	1.714,97	1.800,72	1.890,76	1.985,31	2.084,56	2.188,80	2.298,24	2.413,14	2.533,80	2.660,50	2.793,52	2.933,19	3.079,86	3.233,85

ANEXO XXIV

a que se refere o inciso XXIV do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de de 2018

ESCALAS SALARIAIS – EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES – ÁREA DA SAÚDE

SUBANEXO 1 - Analista Técnico de Saúde															
	GRAUS														
REF.	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	2.677,57	2.811,44	2.952,02	3.099,62	3.254,60	3.417,33	3.588,19	3.767,61	3.955,99	4.153,79	4.361,47	4.579,54	4.808,53	5.048,95	5.301,39
II	2.998,87	3.148,82	3.306,26	3.471,57	3.645,15	3.827,41	4.018,78	4.219,72	4.430,70	4.652,24	4.884,85	5.129,09	5.385,55	5.654,83	5.937,57
III	3.358,74	3.526,68	3.703,01	3.888,16	4.082,57	4.286,70	4.501,03	4.726,08	4.962,39	5.210,50	5.471,03	5.744,58	6.031,81	6.333,40	6.650,07
SUBANEXO 2 - Técnico de Saúde															
	GRAUS														
REF.	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
I	1.725,35	1.811,61	1.902,20	1.997,30	2.097,17	2.202,02	2.312,13	2.427,74	2.549,12	2.676,57	2.810,41	2.950,93	3.098,47	3.253,40	3.416,07
II	1.932,39	2.029,00	2.130,45	2.236,98	2.348,83	2.466,27	2.589,58	2.719,06	2.855,02	2.997,76	3.147,65	3.305,03	3.470,29	3.643,80	3.825,99
III	2.164,27	2.272,49	2.386,11	2.505,41	2.630,69	2.762,22	2.900,33	3.045,35	3.197,61	3.357,50	3.525,38	3.701,64	3.886,73	4.081,06	4.285,11

ANEXO XXV

a que se refere o inciso XXV do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de de 2018

ESCALA SALARIAL - EMPREGOS PÚBLICOS EM CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	SALÁRIO
Assistente Administrativo	1	1.596,06
Encarregado de Setor Administrativo	1	1.596,06
Chefe de Seção Administrativa	2	1.987,55
Supervisor de Gestão Rural	2	1.987,55
Assistente Administrativo de Gabinete	3	2.009,89
Encarregado de Setor Técnico Administrativo	4	2.611,39
Chefe de Seção Técnica Administrativa	5	2.750,51
Assistente Técnico Administrativo I	6	2.788,62
Assistente Técnico	7	2.790,98
Diretor de Serviço	8	3.371,70
Assistente Técnico da Superintendência	9	3.599,18
Assistente Técnico Administrativo II	9	3.599,18
Assistente Técnico Administrativo III	10	4.142,95
Secretario Geral	10	4.142,95
Diretor de Divisão	11	4.436,87
Assistente de Supervisão Educacional	11	4.436,87
Diretor de Escola Técnica - ETEC	12	4.438,08
Assistente de Planejamento Estratégico	13	4.677,75
Diretor de Departamento	14	5.760,52
Vice-Diretor de Faculdade - FATEC	15	6.003,00
Diretor de Faculdade - FATEC	16	7.141,50
Assessor Técnico Chefe	17	7.481,92
Assessor Técnico da Superintendência	18	7.698,60
Chefe de Gabinete da Superintendência	19	8.286,37
Coordenador Técnico	20	8.338,32
Vice-Diretor Superintendente	21	9.588,01
Diretor Superintendente	22	11.404,49

ANEXO XXVI

a que se refere o inciso XXVI do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de de 2018

SUBANEXO 1
ESCALA DE SALÁRIOS – EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS											
	GRAUS										
REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	835,02	876,77	920,60	966,64	1.014,97	1.065,72	1.119,00	1.174,95	1.233,70	1.295,39	1.360,16
2	903,68	948,87	996,30	1.046,13	1.098,42	1.153,35	1.211,01	1.271,57	1.335,15	1.401,91	1.472,00
3	1.882,67	1.976,80	2.075,64	2.179,42	2.288,40	2.402,81	2.522,95	2.649,10	2.781,55	2.920,64	3.066,66

ESCALA DE SALÁRIOS-EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES – ÁREA SAÚDE

	GRAUS										
REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	903,68	948,86	996,30	1.046,13	1.098,42	1.153,35	1.211,01	1.271,57	1.335,15	1.401,91	1.472,00
2	1.882,67	1.976,80	2.075,64	2.179,42	2.288,40	2.402,81	2.522,95	2.649,10	2.781,55	2.920,64	3.066,66
3	2.411,55	2.532,13	2.658,74	2.791,67	2.931,25	3.077,82	3.231,70	3.393,29	3.562,96	3.741,10	3.928,16

ANEXO XXVII

a que se refere o inciso XXVII do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de de 2018

ESCALA DE SALÁRIOS – EMPREGOS PÚBLICOS EM CONFIANÇA

REF	***SALÁRIO***
I	1.900,38
II	2.466,29
III	2.890,44
IV	3.170,63
V	3.292,45
VI	3.559,34
VII	3.598,11
VIII	6.703,39
IX	9.953,60

ANEXO XXVIII

a que se refere o inciso XXVIII do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de de 2018

CARGOS	**REF.**	**REGIMES DE TRABALHO**		
		RTI	**RTC**	**RTP**
Professor Assistente Mestre	DS-1	5.308,10	4.578,22	3.052,14
Professor Adjunto Doutor	DS-2	8.851,59	7.634,48	5.089,66
Professor Titular	DS-3	10.672,09	9.204,69	6.136,45

ANEXO XXIX

a que se refere o inciso XXIX do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de de 2018

ESCALA DE VENCIMENTOS – CARREIRA DOCENTE

		REGIMES DE TRABALHO		
CARGOS	**REF.**	**RTI**	**RTC**	**RTP**
Professor Assistente Mestre	DS - 1	3.764,87	3.247,20	2.164,80
Professor Adjunto Doutor	DS - 2	6.278,17	5.414,91	3.609,95
Professor Titular	DS - 3	7.569,40	6.528,61	4.352,40

ANEXO XXX

a que se refere o inciso XXX do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de de 2018

ESCALA DE SALÁRIOS - EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

SUBANEXO 1

ESTRUTURA I

REF.	GRAUS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
F1	864,23	937,69	1.017,38	1.103,87	1.197,69	1.299,49	1.409,96	1.529,80	1.659,83	1.800,92

SUBANEXO 2

ESTRUTURA II

REF.	GRAUS		
	A	B	C
M1	1.138,50	1.229,58	1.327,95
M2	1.536,98	1.659,93	1.792,72
M3	2.074,92	2.240,91	2.420,18

SUBANEXO 3

ESTRUTURA III

REF.	GRAUS		
	A	B	C
T1	1.552,50	1.676,70	1.810,84
T2	2.095,88	2.263,55	2.444,63
T3	2.829,43	3.055,79	3.300,25

SUBANEXO 4

ESTRUTURA IV

REF.	GRAUS		
	A	B	C
S1	3.519,00	3.800,52	4.104,56
S2	4.750,65	5.130,70	5.541,16
S3	6.413,38	6.926,45	7.480,57

SUBANEXO 5

ESTRUTURA V

REF.	GRAUS		
	A	B	C
E1	3.933,00	4.247,64	4.587,45
E2	5.309,55	5.734,31	6.193,06
E3	7.167,89	7.741,32	8.360,63

ANEXO XXXI

a que se refere o inciso XXXI do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de de 2018

ESCALA DE SALÁRIOS – EMPREGOS PÚBLICOS EM CONFIANÇA

REF	SALÁRIO
C1	1.656,00
C2	4.036,50
C3	4.347,00
C4	5.138,78
C5	5.501,03
C6	5.781,51
C7	5.967,81
C8	6.934,50
C9	7.162,20
C10	7.762,50
C11	10.102,64

ANEXO XXXII

a que se refere o inciso XXXII do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de de 2018

TABELA A - EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES - NÍVEL SUPERIOR

Denominação	GRAU		
	A	B	C
Analista em Gestão Previdenciária I	4.682,11	5.056,68	5.461,22
Analista em Gestão Previdenciária II	6.324,13	6.735,20	7.172,98
Analista em Gestão Previdenciária III	8.306,11	8.846,01	9.420,99

TABELA B - EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES - NÍVEL MÉDIO

Denominação	GRAU		
	A	B	C
Técnico em Gestão Previdenciária I	1.724,99	1.862,99	2.012,03
Técnico em Gestão Previdenciária II	2.329,95	2.481,39	2.642,69
Técnico em Gestão Previdenciária III	3.060,15	3.259,06	3.470,90

TABELA C - EMPREGOS PÚBLICOS EM CONFIANÇA

Denominação	Referência	Salário
Diretor Presidente	7	16.532,72
Vice Presidente	6	14.376,26
Diretor de Administração e Finanças Diretor de Benefícios - Servidores Públicos Diretor de Benefícios - Militares Diretor de Relacionamento com o Segurado	5	13.226,17
Assessor Técnico Previdenciário	4	9.073,63
Assistente Técnico Previdenciário II	3	6.311,21
Assistente Técnico Previdenciário I	2	4.256,28
Assistente Previdenciário	1	2.348,29

ANEXO XXXIII

a que se refere o inciso XXXIII do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de de 2018

SUBANEXO 1
SUBQUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES
JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

EMPREGO PÚBLICO	SALÁRIO – R$
Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos I	6.431,49
Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos II	7.396,63
Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos III	8.506,15
Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos IV	9.781,79
Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos V	11.242,17
Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos VI	12.936,98

EMPREGO PÚBLICO	SALÁRIO – R$
Analista de Suporte à Regulação I	5.389,25
Analista de Suporte à Regulação II	6.197,58
Analista de Suporte à Regulação III	7.127,53
Analista de Suporte à Regulação IV	8.196,68
Analista de Suporte à Regulação V	9.425,75
Analista de Suporte à Regulação VI	10.839,56

SUBANEXO 2
SUBQUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS EM CONFIANÇA
JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

EMPREGO PÚBLICO	**SALÁRIO – R$**
Diretor	17.743,01
Ouvidor de Agência	12.752,75
Secretário Executivo	14.693,38
Superintendente de Área	12.752,75
Assessor III	9.647,75
Assessor II	8.050,75
Assessor I	6.653,50
Assistente de Serviços	2.874,20

ANEXO XXXIV

a que se refere o inciso XXXIV do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de de 2018

SUBANEXO 1

EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE	**GRAUS**			
	A	**B**	**C**	**D**
Especialista em Regulação de Transporte I	8.797,50	8.973,45	9.152,51	9.334,67
Especialista em Regulação de Transporte II	9.677,25	9.870,80	10.067,45	10.268,24
Especialista em Regulação de Transporte III	10.644,98	10.857,15	11.073,47	11.293,92
Especialista em Regulação de Transporte IV	11.708,96	11.942,87	12.180,92	12.424,14
Especialista em Regulação de Transporte V	12.879,54	13.136,22	13.398,08	13.665,11
Especialista em Regulação de Transporte VI	14.167,08	14.449,64	14.738,40	15.032,34

SUBANEXO 2

EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE	**GRAUS**			
	A	**B**	**C**	**D**
Analista de Suporte à Regulação de Transporte I	7.555,50	7.706,61	7.859,79	8.016,08
Analista de Suporte à Regulação de Transporte II	8.311,05	8.476,65	8.645,36	8.818,20
Analista de Suporte à Regulação de Transporte III	9.142,16	9.324,32	9.510,62	9.700,02
Analista de Suporte à Regulação de Transporte IV	10.056,06	10.256,85	10.461,78	10.670,85
Analista de Suporte à Regulação de Transporte V	11.061,05	11.281,50	11.507,13	11.736,90
Analista de Suporte à Regulação de Transporte VI	12.166,43	12.409,65	12.657,02	12.909,56

SUBANEXO 3

EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE	GRAUS			
	A	**B**	**C**	**D**
Agente de Fiscalização à Regulação de Transporte I	2.874,20	2.931,12	2.989,08	3.048,08
Agente de Fiscalização à Regulação de Transporte II	3.160,89	3.224,03	3.288,20	3.353,40
Agente de Fiscalização à Regulação de Transporte III	3.476,57	3.545,91	3.616,29	3.687,71
Agente de Fiscalização à Regulação de Transporte IV	3.823,29	3.898,85	3.976,47	4.055,13
Agente de Fiscalização à Regulação de Transporte V	4.205,21	4.289,04	4.373,91	4.460,85
Agente de Fiscalização à Regulação de Transporte VI	4.625,42	4.717,53	4.811,72	4.906,94

SUBANEXO 4

REF	EMPREGOS PÚBLICOS EM CONFIANÇA	VALORES
C7	Diretor Geral	20.404,46
C6	Diretor	17.743,01
C5	Secretário Executivo	14.693,38
C4	Superintendente de Área e Ouvidor	12.752,75
C3	Assessor de Regulação de Transporte	9.647,75
C2	Assistente Técnico-Administrativo e Assistente de Regulação de Transporte	8.050,75
C1	Assistente de Gestão	2.874,20

ANEXO XXXV

a que se refere o inciso XXXV do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de de 2018

ESCALA DE SALÁRIOS - EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

SUBANEXO 1
ESTRUTURA I

Denominação	Ref.	Graus		
		A	**B**	**C**
Técnico em Processo do Registro Público I	T1	R$ 2.587,50	R$ 2.781,56	R$ 2.990,18
Técnico em Processo do Registro Público II	T2	R$ 3.105,00	R$ 3.337,88	R$ 3.588,22
Técnico em Processo do Registro Público III	T3	R$ 3.726,00	R$ 4.005,45	R$ 4.305,86

SUBANEXO 2
ESTRUTURA II

Denominação	Ref.	Graus		
		A	B	C
Analista em Processo do Registro Público I	S1	R$ 5.175,00	R$ 5.563,13	R$ 5.980,36
Analista em Processo do Registro Público II	S2	R$ 6.210,00	R$ 6.675,75	R$ 7.176,43
Analista em Processo do Registro Público IIII	S3	R$ 7.452,00	R$ 8.010,90	R$ 8.611,72

SUBANEXO 3
ESTRUTURA III

Denominação	Ref.	Graus		
		A	B	C
Especialista em Tecnologia e Processos I	E1	R$ 6.727,50	R$ 7.232,06	R$ 7.774,46
Especialista em Tecnologia e Processos II	E2	R$ 8.073,00	R$ 8.678,48	R$ 9.329,37
Especialista em Tecnologia e Processos III	E3	R$ 9.687,60	R$ 10.414,17	R$ 11.195,23

SUBANEXO 4

Denominação	Referência	Salário
Presidente	9	R$ 15.318,00
Vice-Presidente	8	R$ 13.786,20
Secretário Geral	7	R$ 13.020,30
Secretário Executivo		
Diretor Executivo II	6	R$ 12.254,40
Diretor Executivo I	5	R$ 10.722,60
Assessor Técnico da Presidência	4	R$ 6.280,38
Assessor Técnico da Vice-Presidência	3	R$ 5.974,02
Assessor Técnico do Registro Público	2	R$ 5.208,12
Ouvidor		
Assistente de Serviços	1	R$ 2.604,06

ANEXO XXXVI

a que se refere o inciso XXXVI do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de de 2018

ESCALA DE SALÁRIOS - EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

SUBANEXO 1
ESTRUTURA I

REFERÊNCIA	GRAUS		
	A	B	C
T1	1.863,00	2.012,04	2.173,00
T2	2.515,05	2.716,25	2.933,55
T3	3.395,32	3.666,94	3.960,30

SUBANEXO 2
ESTRUTURA II

REFERÊNCIA	GRAUS		
	A	B	C
S1	4.657,50	5.030,10	5.432,51
S2	6.287,63	6.790,64	7.333,89
S3	8.488,29	9.167,36	9.900,75

ANEXO XXXVII

a que se refere o inciso XXXVII do artigo 1º da Lei Complementar nº , de de de 2018

ESCALA DE SALÁRIOS - EMPREGOS PÚBLICOS EM CONFIANÇA

REFERÊNCIA	SALÁRIOS (R$)
C6	15.318,00
C5	13.972,50
C4	11.178,00
C3	8.797,50
C2	8.280,00
C1	5.175,00

Portanto, propomos a redação final supra ao Projeto de Lei Complementar n.º 1, de 2018.

a) Gilmaci Santos – Relator

Aprovado como parecer o voto do relator, propondo redação final.

Sala das Comissões, em 13/3/2018.

a) Célia Leão – Presidente

Gilmaci Santos – Coronel Telhada – Davi Zaia – Coronel Camilo – Carlos Cezar – Antonio Salim Curiati – Célia Leão